







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FRONTO  
3973/2021  
FLS. N.  
201

		no local impreterivelmente um dia antes do início do evento, para vistoria dos fiscais contratuais.				
2	PALCO MODELO DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO	PALCO MODELO DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO com lona branca por fora e cinza ou preta por dentro, medindo 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, com piso totalmente nivelado, com altura de 2 metros do solo, com fechamento frontal e com fundo e lateral em tela sombrite; plataformas em compensado naval de 20mm com açabamentos em cantoneiras galvanizadas, travamento em "x" e sistema de fixação no solo; 01 escada antiderrapante de acesso com corrimão; suporte em treliça de alumínio com 9m de altura para içamento de sonorização linearray nas duas colunas frontais, housemix medindo 2 x 2mts, com lona transparente antichamas; Praticáveis pantográficos para atender aos riders dos artistas a se apresentarem no evento. Portando ART's referente aos equipamentos acima mencionados e observando as normas técnicas referentes à extintores, aterramento, e demais exigências	DRA	16	6.500,00	104.000,00

JOICE GOMES  
FORTUNA:15  
279164720

Assinado digitalmente por JOICE GOMES  
CPF: 08.042.424-00  
Assinado digitalmente por JOICE GOMES  
CPF: 08.042.424-00  
Assinado digitalmente por JOICE GOMES  
CPF: 08.042.424-00  
Assinado digitalmente por JOICE GOMES  
CPF: 08.042.424-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Folha n.  
3973/2007  
F.L.S. N.  
203

		<p>nas duas colunas frontais, housemix medindo 2 x 2mts, com lona transparente antichamas; Praticáveis pantográficos para atender aos riders dos artistas a se apresentarem no evento.</p> <p>Portando ART's referente aos equipamentos acima mencionados e observando as normas técnicas referentes à extintores, aterramento, e demais exigências legais.</p> <p>O palco a ser contratado deverá atender na totalidade os riders dos artistas que se apresentarão no evento.</p> <p>- Mão de obra (montagem e desmontagem) e todas as despesas, como transporte e alimentação, são de responsabilidade da contratada.</p> <p>Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e prontos para utilização no local impreterivelmente um dia antes do início do evento, para vistoria dos fiscais contratuais.</p>				
4	CAMARIM	<p>CAMARIM medindo 5,0m x 5,0m de octanorm com piso praticável em compensado naval de 15mm revestido com carpete, cobertura em lona 6X6m, antichamas, piramidal, branca, limpa, sem rasgos ou</p>	DRA	45	2.600,00	117.000,00



		<p>perfurações, luminárias, tomadas 220v e 110v; Configurações mínimas dos mobiliários: com geladeira, condicionador de ar de 10.000btus, espelho, arara, sofá, mesa e cadeiras. Portando ART's referente aos equipamentos acima mencionados e observando as normas técnicas referentes à extintores, aterramento, e demais exigências legais.</p> <p>O camarim a ser contratado deverá atender na totalidade os riders dos artistas que se apresentarão no evento.</p> <p>- Mão de obra (montagem e desmontagem) e todas as despesas, como transporte e alimentação, são de responsabilidade da contratada.</p> <p>Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e prontos para utilização no local impreterivelmente um dia antes do início do evento, para vistoria dos fiscais contratuais.</p>				
5	PORTAL EM TRELIÇA	<p>PORTAL EM TRELIÇA de alumínio boxtruss Q30 medindo 5m x 4m com duas colunas de sustentação e espaço para banner superior 5x1m. Portando ART's referente ao equipamento acima mencionados e</p>	DRA	20	1.660,00	33.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fls. II  
3973/2024  
FLS. II.  
206

		evento, para vistoria dos fiscais contratuais.				
7	GRADE DE CONTENÇÃO E SEGURANÇA	<p>GRADE DE CONTENÇÃO E SEGURANÇA de no mínimo 2 metros de comprimento x 1,30 metros de altura, quadro construído com tubo industrial redondo de 2½ com cantos arredondados e travas de encaixe, divisões com tubo industrial redondo mecânico de ½ galvanizadas a fogo, altura total mínima de 1.30mt, distancia das divisões de no máximo 15cm, distancia máxima do solo de 10 cm.</p> <p>Pintada em cor neutra, sem ferrugens ou extremidades que possam causar danos ou lesões.</p> <p>Mão de obra (montagem e desmontagem) e todas as despesas, como transporte e alimentação, são de responsabilidade da contratada.</p> <p>Os equipamentos deverão estar devidamente instalados no local impreterivelmente um dia antes do início do evento, para vistoria dos fiscais contratuais.</p>	DRA	1.800	49,00	88.200,00
8	TENDA 03x03m	<p>TENDA 03x03m com altura do pé no mínimo 2.5 metros modelo chapéu de bruxa, com cobertura de lona blackoutbranca, com estrutura metálica galvanizada, com fechamento lateral e balcão.</p>	DRA	45	320,00	14.400,00

JOICE GOMES  
FORTUNA:15  
279164720

Assinatura do Responsável pelo Edital  
Data: 15/08/2024  
Assinatura do Responsável pelo Edital  
Data: 15/08/2024  
Assinatura do Responsável pelo Edital  
Data: 15/08/2024  
Assinatura do Responsável pelo Edital  
Data: 15/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

F. N.º. 3972/2021  
FLS. N.º 207

		<p>Portando ART's referente ao equipamento acima mencionado e observando as normas técnicas referentes às exigências legais. Mão de obra (montagem e desmontagem) e todas as despesas, como transporte e alimentação, são de responsabilidade da contratada. O equipamento deverá estar devidamente instalado no local impreterivelmente um dia antes do início do evento, para vistoria dos fiscais contratuais.</p>				
9	TENDA 06x06m	<p>TENDA 06x06m com altura do pé no mínimo 3 metros modelo piramidal quatro águas, com cobertura de lona blackout branca e fechamento lateral, com estrutura tubular metálica galvanizada com partes unidas por encaixe, parafusos e conexões em aço, ancoradas com cordas fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Portando ART's referente ao equipamento acima mencionado e observando as normas técnicas referentes às exigências legais. Mão de obra (montagem e desmontagem) e todas as despesas, como transporte e alimentação, são de responsabilidade da</p>	DRA	15	600,00	9.000,00

JOICE GOMES  
FORTUNA:15  
279164720

Assinatura do Diretor Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, Rio de Janeiro, em 15/08/2021, para a realização de obra de construção de uma tenda para o evento "Festa do São Sebastião do Alto", com o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), inscrita no Edital nº 001/2021, de 15/08/2021, sob o nº de processo nº 3972/2021, de 15/08/2021, sob o nº de processo nº 3972/2021, de 15/08/2021.







Sebastião do Alto, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

3.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.

4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas referente ao FGTS e a RECEITA FEDERAL.

### 5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. Os serviços serão pagos no mês subsequente ao da prestação efetiva dos mesmos, de acordo com o boletim de medição emitido pela;

5.2. O valor mensal a ser pago ao contratado (a) corresponderá ao apurado em função dos dias de utilização.

### 6. A EMPRESA obriga-se a:

6.1. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Município;

6.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da EMPRESA, ficando esta como única responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao acordado.

6.4.1. A inadimplência da EMPRESA com referência a esses encargos não transferem ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5. Assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao Município, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

6.6. Cientificar o Município de qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços;

6.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo

JOICE GOMES  
FORTUNA:15  
279164720

Assinado em forma digital por 2061  
GOMES FORTUNA em 12/08/2022  
Dir. Cad. e Ar. - Inicial - Inicial - Inicial  
de Serviço Público do Brasil - Inicial  
por 2061 em 12/08/2022  
Inicial - Inicial - Inicial - Inicial  
Inicial - Inicial - Inicial - Inicial





Prom.. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.2 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

8.3. Entende-se por atraso o prazo que exceder5 (cinco) dias úteis da apresentação da fatura.

8.4 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 8, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

8.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. A EMPRESA deverá encaminhar à, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

8.7.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a EMPRESA deverá disponibilizar os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

8.8. Fica a EMPRESA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Receita Federal do Brasil.

8.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. A EMPRESA terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

10. A EMPRESA poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



11. Ocorrendo atraso injustificado na prestação dos serviços, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, facultando o Município de São Sebastião do Alto a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

13. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao Município de São Sebastião do Alto no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar o objeto do contratado, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da contratada;

15.2. Obter autorizações de órgãos públicos para a execução dos serviços;

15.3. Fornecer orientação técnica e subsídios inerentes aos serviços;

15.4. Notificar por escrito as irregularidades encontradas fixando prazo para correção.

  
Alif Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal

JOICE GOMES  
FORTUNA: 152  
79164720

VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CONTRATADA

  
João Victor Coelho Consenço Rodrigues  
Responsável pelo Órgão Gerenciador

